



Câmara Municipal de Arcos

www.camaraarcos.mg.gov.br

Rua 25 de Dezembro, 760 - Centro. CEP 35598-028

CNPJ: 20.896.031/0001-80 (37) 3351 3422 contato@camaraarcos.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 003/2024

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE ARCOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam corrigidos os subsídios dos agentes políticos – Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais – do município de Arcos em 3,71% (três vírgula setenta e um por cento) sobre os valores praticados no mês de dezembro de 2023.

Parágrafo único. A revisão geral prevista no *caput* será praticada a partir do mês de janeiro de 2024.

Art. 2º. Os recursos necessários a ocorrer às despesas decorrentes da autorização desta Lei são os constantes das dotações orçamentárias próprias vigentes.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 18 de janeiro de 2024.

FLÁVIO CORREIA DA SILVA
Presidente

CARLOS ANTÔNIO DA SILVA
Vice-Presidente

JOÃO PAULO FERREIRA
1º Secretário

ADEMAR AURELIANO DE MEDEIROS
2º Secretário



Câmara Municipal de Arcos

www.camaraarcos.mg.gov.br

Rua 25 de Dezembro, 760 - Centro. CEP 35598-028

CNPJ: 20.896.031/0001-80 (37) 3351 3422 contato@camaraarcos.mg.gov.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO PROJETO DE LEI Nº 003/2024:

Encaminhamos aos colegas Vereadores desta egrégia Casa Legislativa o incluso projeto de lei que dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo Municipal.

A proposição em apreço visa conceder aos agentes políticos de Arcos a revisão geral anual prevista na legislação municipal, acompanhando o índice do INPC no percentual de 3,71% (três vírgula setenta e um por cento), nos termos do art. 2º da Lei Municipal 2.936/2019.

Para se chegar a este percentual, foram analisadas as determinações contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Municipal 2.936/2019 – a qual fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Arcos –, tendo-se concluído que a revisão proposta está compatível com ambas as normas referenciadas.

Assim sendo, submetemos à apreciação e aprovação dos nossos pares o presente projeto de lei.

Arcos, 18 de janeiro de 2024

FLÁVIO CORREIA DA SILVA
Presidente

CARLOS ANTÔNIO DA SILVA
Vice-Presidente

JOÃO PAULO FERREIRA
1º Secretário

ADEMAR AURELIANO DE MEDEIROS
2º Secretário